

Deliberação do CBH-MOGI n.º 82, de 13 de junho 2008.

“Indica empreendimentos aprovados no âmbito do CBH-MOGI para distribuição dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, referente ao 2º pleito do exercício de 2008, e dá outras providências”.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MOGI - CBH-MOGI, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;

Considerando que a disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, **referente ao exercício de 2008**, para aplicação na área de atuação do CBH-MOGI (UGRHI - Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos n.º 9) ainda não foi definida pelo COFEHIDRO.

Considerando que este valor refere-se à cota percentual anual de investimento destinada a cada um dos 21 comitês paulistas (de acordo com Deliberação CRH n.º 59, de 18 de janeiro de 2006, **a qual deverá sofrer alterações**) que fixou a cota do CBH-MOGI em 5,454% do valor total do dinheiro de investimento destinado anualmente ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;

Considerando que a Deliberação COFEHIDRO n.º 96 de 26 de fevereiro de 2008 que “dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos para 2008 e dá outras providências”, disciplina em seu artigo 1º que para o exercício de 2008;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO n.º 96, de 26 fevereiro de 2008, que “dispõe sobre o Plano de Aplicações de recursos [do FEHIDRO] para 2008 e dá outras providências” tais como a distribuição de recursos para custeio e investimento dos Colegiados do SIGRH - Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Considerando que o anexo II desta mesma deliberação disciplina que para o exercício de 2008 o CBHMOGI - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu - CBHMOGI, Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Nove - UGRHI - 9, disporá para investimentos de um total de R\$ 3.243.518,26 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).

Considerando que este valor total de R\$ 3.243.518,26 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), segundo o mesmo anexo II daquela deliberação, refere-se à somatória dos seguintes valores: **a)** R\$ 2.511.846,35 (dois milhões, quinhentos e onze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) equivalente à cota do CBH-MOGI de 5,454 % (percentual de acordo com a Deliberação CRH n.º 76 de 19 de dezembro de 2007), do orçamento para investimentos do FEHIDRO para 2008, destinados a empreendimentos a serem indicados pelos comitês, no montante de R\$ 51.173.975,00 (cinquenta e um milhões, cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais), valor este de acordo com anexo I, item 1 da retro referida Deliberação COFEHIDRO n.º 96, de 26 fevereiro de 2008; **b)** R\$ 102.715,59 (cento e dois mil setecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) referente ao saldo de subcontas apurado em 31 de dezembro de 2007, informado pelo Agente Financeiro; **c)** R\$ 628.956,32 (seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) de saldo disponível do colegiado referente a ajustes de anos anteriores, conforme apurado pela SECOFEHIDRO (tais como contratos cancelados, outras receitas, saldos de empreendimentos interrompidos, etc.). Considerando que do montante de R\$ 3.243.518,26 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), disponível para o primeiro (1º) pleito de 2008, já foram reservados recursos para atender aos 23 (vinte e três) empreendimentos indicados de acordo com a Deliberação CBH-MOGI n.º 80/2008, remanescendo R\$

1.102.726,23 (um milhão cento e dois mil setecentos e vinte e seis reais, e vinte e três centavos), para distribuição no segundo (2º) pleito de 2008, conforme decisão do órgão plenário durante a 35ª reunião plenária ordinária em Américo Brasiliense.

Considerando que a durante a 36ª reunião ordinária em Américo Brasiliense o órgão plenário decidiu naquela assembléia (consoante art. 6º da deliberação CBHMOGI n.º 80/2008) pela realização do 2º pleito do exercício de 2008, determinando à Câmara Técnica de Gestão e Planejamento que tomasse as providências para sua realização, sobretudo elaborando a deliberação de critérios de pontuação (consustanciada na Deliberação CBH-MOGI ad referendum n.º 81, de 24 de março de 2008, com vigência a partir daquela data e encaminhada de imediato pelo correio eletrônico a todos os membros deste colegiado) submetendo- a posteriormente ao referendo deste plenário;

Considerando que a Câmara Técnica de Gestão e Planejamento deu cabo daquela tarefa e já fazendo uso do novo “Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos” - MPO do FEHIDRO (aprovado pela Deliberação COFEHIDRO n.º 94, de 18 de dezembro de 2007).Inclusive já disciplinando que o candidato a

tomador deveria providenciar o lançamento “on line” no sistema [**preenchimento da planilha eletrônica e obtenção do protocolo**], sem o que o empreendimento, mesmo que indicado como apto pela CTGP e aprovado pelo órgão plenário, não teria prosseguimento no Secofehidro;

Considerando que o referido Manual de investimentos do FEHIDRO - **MPO é o instrumento de orientação básico para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos** financeiros provenientes do FEHIDRO, e que **o descumprimento** de seus dispositivos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, **implica em imediata rejeição e reprovação do pedido**;

Considerando que o vigente Manual de Investimentos (MPO) e a Deliberação CBH-MOGI ad referendum n.º 81, de 24 de março de 2008, conforme delegação deste plenário, juntas, constituíram-se em instrumento de orientação básico para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos de ambos documentos implicaria em rejeição e reprovação do pedido;

Considerando que o prazo para protocolo dos pedidos de financiamento do FEHIDRO, no âmbito do CBH-MOGI, encerrou-se às 17h00 do dia 30 de abril de 2008, conforme previamente fixado por este Colegiado na Deliberação CBH-MOGI ad referendum n.º 81/2008, que dispõe especificamente sobre prazos para protocolo e julgamento e critérios de pontuação;

Considerando que o prazo para protocolo dos pedidos permitiu a todos proponentes tomadores, sem os conhecidos atropelos de última hora, definir seus pedidos e assim se programar quanto a eventuais consultas aos agentes técnicos e necessidades de licenças e documentos legalmente exigíveis pelo MPO de acordo com a natureza do tomador e do pedido. Considerando ainda que como já é tradição neste comitê os quinze membros da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento ficaram à disposição dos tomadores para esclarecimentos desde de 24 de março de 2008 até 30 de abril de 2008;

Considerando que segundo o livro de assento dos protocolos deste CBH-MOGI até as 17h00 do dia 30 de fevereiro de 2008 foram protocolados 6 (seis) pedidos de recursos para financiamento de empreendimentos pelo FEHIDRO no 2º pleito do exercício de 2008, consubstanciados nos processos administrativos numerados de vinte e quatro a vinte e nove, de acordo com a ordem numérica do protocolo;

Considerando ainda que em duas reuniões realizadas em 7 e 9 de fevereiro de 2008 dos 6 (seis) empreendimentos 5 (cinco) foram julgados aptos e classificados pela Câmara Técnica de Gestão e Planejamento após analisar a documentação, classificar, pontuar e hierarquizar os pedidos de recursos FEHIDRO – de acordo com o MPO vigente e Deliberação CBH-MOGI ad referendum n.º 81, de 24 de março de 2008, resultando na proposta de indicação e hierarquização dos pedidos aptos a receberem recursos financeiros do FEHIDRO no 2º pleito do exercício de 2008, na modalidade não reembolsável ou a fundo perdido, ora consubstanciada nesta deliberação submetida à apreciação do Plenário;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO n.º 94, de 18 de dezembro de 2007, define informações mínimas para constar das deliberações dos comitês que indicam empreendimentos para financiamento do FEHIDRO e dá outras providências.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam homologados os pedidos de financiamento com recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, na modalidade não reembolsável ou a fundo perdido, , constantes da tabela I, distribuído no 2º pleito do exercício de 2008 no valor de R\$ 1.102.726,23 (um milhão cento e dois mil setecentos e vinte seis reais, e vinte e três centavos), conforme saldo remanescente do primeiro pleito de 2008.

Art. 2º - No presente exercício não há pedidos de financiamento na condição de suplentes, conforme se verifica na tabela II.

Art. 3º Para assinatura dos contratos de todos os empreendimentos aptos relacionados nos termos desta deliberação, fica estabelecida a **improrrogável data de 31 de dezembro de 2008, após a qual haverá o cancelamento automático da indicação por Deliberação do COFEHIDRO - Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos**, ficando a respectiva verba disponível para redistribuição pelo CBH-MOGI no ano seguinte, consoante disposto no novo “Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos” do FEHIDRO (aprovado pela Deliberação COFEHIDRO n.º 94, de 18 de dezembro de 2007).

Art. 4º **Esta deliberação aprova as solicitações de recursos financeiros** do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - **Fehidro**, na modalidade não reembolsável ou a fundo perdido (vinte e três pedidos), referente **ao segundo (2º) pleito do exercício de 2008** destinados a projetos, serviços e obras, formuladas pelos Órgãos do Estado, Entidades da Sociedade Civil e Prefeituras Municipais integrantes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, cujos processos administrativos CBH-MOGI de pedido de financiamento / enquadramento foram previamente submetidos à análise, pontuação, classificação e aprovação pela Câmara Técnica de Gestão e Planejamento.

Art. 5º **Os seis pedidos** de financiamento / enquadramento **aprovados no segundo (2º) pleito do exercício de 2008** de acordo com o Grupo 1, 2 ou 3 e programa de duração continuada a que pertençam, conforme disciplinado na Deliberação CBHMOGI ad referendum n.º 81, de 24 de maio de 2008, foram classificados em ordem crescente e listados conforme a indicação nominal do tomador, tipo do empreendimento, o valor global do empreendimento (projeto, obra ou serviço), a contrapartida oferecida pelo tomador e respectivas percentagens, os recursos a receber do FEHIDRO na modalidade não reembolsável (fundo perdido), a pontuação obtida e o critério de desempate e redistribuição de recursos onde houve necessidade, **indicados na Tabela I** e, que para maior clareza, **encontram-se aqui detalhados conforme se segue:**

I - Tomador: Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB ; **empreendimento:** Aquisição de um analisador de carbono orgânico total para amostras aquosas para o setor de Laboratório de Ribeirão Preto, para atendimento a demanda existente na Bacia do Mogi-Guaçu - PDC-1; **valor do financiamento Fehidro a fundo perdido:** R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) ou 79,00%; **contrapartida oferecida:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) ou 21,00%; **valor global do empreendimento:** R\$ 130.000,00 ou 100%; pontuação: (15) quinze pontos, (1º lugar no Grupo 1).

II - Tomador: Prefeitura Municipal de Jaboticabal; **empreendimento:** Projeto de reforma e ampliação do viveiro de mudas Municipal de Jaboticabal - PDC-4; **valor do financiamento Fehidro a fundo perdido:** R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) ou 54,70%; **contrapartida oferecida:** R\$ 41.662,39 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) ou 45,30%; **valor global do empreendimento:** R\$ 90.662,39 (noventa mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) ou 100%; pontuação: (31) trinta e um pontos.

III - Tomador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal; **empreendimento:** Termo de referência para realização de diagnóstico operacional e plano de ação de combate a perdas - PDC-5; **valor do financiamento Fehidro a fundo perdido:** R\$ 49.622,68 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta oito centavos) ou 77,90%; **contrapartida oferecida:** R\$ 14.077,32 (quatorze mil, setenta e sete reais e trinta e dois centavos) ou 22,10%; **valor global do empreendimento:** R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais) ou 100%; pontuação: (22) vinte e dois pontos.

IV - Tomador: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim; **empreendimento:** Elaboração de plano diretor de macro drenagem urbana - PDC 7; **valor do financiamento Fehidro a fundo perdido:** R\$ 32.105,60 (trinta e dois mil, cento e cinco reais e sessenta centavos) ou 79,00%; **contrapartida oferecida:** R\$ 8.534,40 (oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) ou 21,00%; **valor global do empreendimento:** R\$ 40.640,00 (quarenta mil seiscentos e quarenta reais) ou 100%; pontuação: (23) vinte e três pontos.

V - Tomador: Prefeitura Municipal de Lindóia; **empreendimento:** Automação da ETE - Estação de Tratamento de Esgotos Urbanos do Município - PDC-3; **valor do financiamento Fehidro a fundo perdido:** R\$ 118.597,60 (cento e dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) ou 80,00%; **contrapartida oferecida:** R\$ 29.649,40 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) ou 20,00%; **valor global do empreendimento:** R\$ 148.247,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais) ou 100%; pontuação: (35) trinta e cinco pontos (1º classificado Grupo 3).

Art. 6º O saldo excedente final de R\$ 749.800,35 (setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos reais e trinta e cinco centavos) do exercício de 2008 fica disponível para o exercício de 2009.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Mirim, sede da 36ª Reunião Plenária Ordinária do CBH-MOGI, 13 de junho de 2008.

José Carlos Hóri
Presidente

Neiroberto Silva
Vice Presidente

Edy Augusto de Oliveira
Secretário Executivo

ANEXO

Seguem-se tabelas I e II

<i>Deliberação do CBH-MOGI, n.º 82, de 13 de junho de 2008</i>						
Tabela I						
Hierarquização de Empreendimentos Financiados pelo Fehidro						

PDC	Modalidade	Tomador (razão social)	Título do Empreendimento Local	Valor Indicado Fehidro R\$ e %	Contra- partida R\$ e %	Valor total Empreendimento R\$ e %
PDC 1	N / R	Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB	Aquisição de um analisador de carbono orgânico total para amostras aquosas para o setor de Laboratório de Ribeirão Preto	R\$ 103.000,00 ou 79,00%;	R\$ 27.000,00 ou 21,00%	R\$ 130.000,00 ou 100%;
PDC 4	N / R	Prefeitura Municipal de Jaboticabal	Projeto de reforma e ampliação do viveiro de mudas Municipal de Jaboticabal -	R\$ 49.600,00 ou 54,70%;	R\$ 41.662,39 ou 45,30%;	R\$ 90.662,39 ou 100%
PDC 5	N / R	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal	Termo de referência para realização de diagnóstico operacional e plano de ação de combate a perdas	R\$ 49.622,68 ou 77,90%;	R\$ 14.077,32 ou 22,10%;	R\$ 63.700,00 ou 100%
PDC 7	N / R	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim	Elaboração de plano diretor de macro drenagem urbana	R\$ 32.105,60 ou 79,00%;	R\$ 8.534,40 ou 21,00%;	R\$ 40.640,00 ou 100%
PDC 3	N / R	Prefeitura Municipal de Lindóia	Automação da ETE - Estação de Tratamento de Esgotos Urbanos do Município	R\$ 118.597,60 ou 80,00%;	R\$ 29.649,40 ou 20,00%;	R\$ 148.247,00 ou 100%

LEGENDA:

N/R - modalidade de financiamento Fehidro **não reembolsável** (fundo perdido).

(Redistribuição) / repescagem - tomador reclassificado na redistribuição (repescagem) de acordo com artigo 5º da Deliberação ad referendum CBH-MOGI n.º 81, de 24 de março de 2008.

(D) – Desempate de acordo com artigo 22, inciso I, da Deliberação ad referendum CBH-MOGI n.º 81, de 24 de março de 2008, por apresentar maior contrapartida (proporcional ao valor global da solicitação de recursos), caso específico de (D 1); (D 2) (D 3) (D 4); (D 5) e (D6).

<i>Deliberação do CBH-MOGI, n.º 82, de 13 de junho de 2008</i>
<i>Tabela II</i>
<i>Empreendimentos classificados como suplentes</i>
<i>Não há suplentes</i>